

### ITCD

#### Reabertura do Prazo para Parcelamento Incentivado

O Decreto n.º 47.315/17 alterou o Decreto n.º 47.213/17 que dispõe sobre o Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doações - ITCD, instituído pela Lei n.º 22.549/17 e reabriu o prazo para parcelamento do ITCD vencido até 30 de junho de 2017, com as seguintes reduções:

- 1) Na hipótese de pagamento à vista, será aplicada a redução de:
  - 15% (quinze por cento) do valor do imposto;
  - 50% (cinquenta por cento) dos juros sobre o imposto;
  - 100% (cem por cento) das multas e dos juros sobre as multas.
  
- 2) Na hipótese de pagamento parcelado, será aplicada a redução de:
  - 100% (cem por cento) das multas e dos juros sobre as multas, para pagamentos realizados em até doze parcelas;
  - 50% (cinquenta por cento) das multas e dos juros sobre as multas, para pagamentos realizados em até vinte e quatro parcelas.

Para os contribuintes que queiram optar pelo Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doações - ITCD, o prazo vai até **23 de março de 2018**, devendo o pagamento integral à vista ou da entrada prévia do parcelamento ser realizado **até 31 de março de 2018**.

O contribuinte que optar pelo Plano deverá, ainda:

- desistir de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;
- renunciar ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;
- desistir, por seu advogado, de cobrança ao estado de eventuais honorários de sucumbência;
- pagar custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

É permitido o pagamento mediante compensação de precatório devido pelo Estado, mas limitado ao valor correspondente ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o montante do crédito tributário a ser quitado com as reduções.

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail [tributario@fimeg.com.br](mailto:tributario@fimeg.com.br).